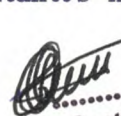


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 094/00

“Altera o artigo 2.º da Lei n.º 010/97 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, CAE, de São Domingos das Dores, MG, e dá outras providências ...”

O Povo de São Domingos das Dores, por seus representantes na Câmara, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 010/97, de acordo com o que determina a MP n.º 1.979-19, de 02/06/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do referido poder.

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara.

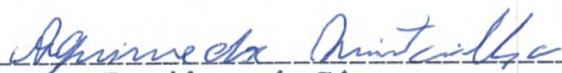
III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe.

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelo respectivo órgão de classe.

V – um representante de outro segmento da sociedade local.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de agosto de 2000.


Presidente da Câmara

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	22 / 08	2000
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 095/00

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de R\$50.000,00 e dá outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a acorrer a despesas provenientes da construção, reforma e melhorias de banheiros sanitários, de acordo com projeto técnico elaborado pela Funasa/Ministério da Saúde.

Órgão/Unidade	02-06	Departamento de Obras e Urbanismo
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	76	Saneamento
Subprograma	448	Saneamento Geral

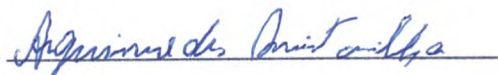
N.º	Descrição da Atividade	Rubrica	Valor R\$
1.051	Construção, Reforma e Melhorias de Banheiros Sanitários	411000	50.000,00

Art. 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Orçamentaria	Valor R\$
02-06/16.88.534.2.058-313200	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 08 de setembro de 2000.



APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	08 / 09 / 2000	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	